

Instruções do Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

Leia atentamente estas instruções antes de preencher este formulário.

Os escritórios do Citi localizados nos países que adotaram o Padrão Comum de Relatório (CRS, Common Reporting Standard) devem coletar certas informações sobre a situação do domicílio fiscal do titular de uma conta. Observe que pode ser exigido por lei que o Citi relate certas informações fornecidas neste formulário e outras informações financeiras relativas a suas contas financeiras às autoridades fiscais do país onde sua conta é mantida. Por sua vez, as autoridades fiscais locais podem trocar as informações relatadas com as autoridades fiscais no país ou nos países em que você é residente fiscal, salvo exceção aplicável.

Preencha este formulário se você representar o Titular da conta de uma Pessoa Jurídica.

Não use este formulário para um Titular da conta que seja uma Pessoa Física, uma empresa individual ou o herdeiro de um imóvel. Em vez disso, use o “Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Física”.

Um formulário separado é necessário para cada Pessoa Jurídica que é um Titular da conta. Para fins do CRS, o termo “Titular da conta” significa uma Pessoa Jurídica relacionada ou identificada como o titular de uma Conta financeira mantida no Citi. Isso ocorre independentemente dessa Pessoa Jurídica ser uma Pessoa Jurídica de prosseguimento para fins fiscais. Dessa forma, por exemplo, se um fideicomisso for relacionado como o titular ou proprietário da conta financeira, o fideicomisso será o Titular da conta, não o administrador, os outorgantes, os fiduciários ou os beneficiários. De maneira semelhante, se uma sociedade for relacionada como titular ou proprietária da conta, a sociedade será a Titular da conta, e não os sócios da sociedade. Uma pessoa, que não seja outra Instituição financeira, que detém uma Conta financeira para o benefício de outra pessoa, como um agente, depositário, representante, signatário, consultor de investimentos, intermediário, não é tratada como a controladora da conta e essa outra pessoa é tratada como o Titular da conta.

Para definições de certos outros termos relevantes ao preenchimento deste formulário, consulte o Apêndice nesse formulário.

Os itens marcados com um asterisco (*) indicam informações obrigatórias. Este formulário foi criado para solicitar informações somente nos locais em que tal solicitação não seja proibida por lei.

Um indivíduo autorizado deve assinar o formulário em nome do Titular da conta, bem como deve indicar a condição (título do responsável, diretor, sócio ou procuração etc.) em que está assinando na Parte 4.

Este Formulário continuará válido, a menos que haja uma mudança nas circunstâncias que tornem este Formulário incorreto ou incompleto. Neste caso, você deve notificar o Citi no prazo de 30 dias com relação a qualquer mudança e nos fornecer uma Autocertificação do CRS atualizada.

Se o Titular da conta for determinado como uma NFE passiva ou uma Pessoa Jurídica de investimentos, localizada em uma Jurisdição não participante, e gerenciada por outra Instituição financeira, identifique as pessoas físicas que exercem controle sobre a pessoa jurídica pelo nome na Parte 2, seção 2a e forneça um Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoas Controladoras para cada pessoa controladora. Essas informações devem ser fornecidas por todas as Pessoas Jurídicas de investimentos, localizadas em uma Jurisdição não participante e gerenciadas por outra Instituição financeira, mesmo se estiverem em uma categoria de “Instituição financeira não regida”. O Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoas Controladoras pode ser preenchido pelo Titular da conta ou pela Pessoa controladora.

Observe que este formulário de autocertificação é apenas para fins do CRS. Seu preenchimento não substitui o preenchimento de nenhum Formulário W-9, Formulário W-8 ou autocertificação do IRS que possa ser solicitado de alguma outra forma pela FATCA ou para outros fins de impostos dos EUA.

Como uma instituição financeira, o Citi não oferece assessoria fiscal a seus clientes. Se você tiver dúvidas sobre a determinação da situação do domicílio fiscal da pessoa jurídica em um país específico, entre em contato com um consultor fiscal ou com a autoridade fiscal local. Você pode obter mais informações sobre o CRS, incluindo uma lista de países que assinaram contratos para alterar automaticamente as informações, e as leis tributárias locais no portal de troca automática de informações (AEOI) da OECD em www.oecd.org/tax/automatic-exchange/crs-implementation-and-assistance/.

Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

(Preencha as Partes 1-3 em LETRAS DE FORMA)

Parte 1 – Identificação do titular da conta

A. Razão social da Pessoa Jurídica/filial*

B. País de estabelecimento ou organização

C. Endereço residencial atual

Linha 1 (por exemplo: Edifício/Apto/Conjunto/Número/Rua)*

Linha 2 (por exemplo: Cidade/Província/Distrito/Estado)*

País*

Código Postal/CEP

D. Endereço para correspondência (preencha somente se for diferente do endereço mostrado na Seção C acima)

Linha 1 (por exemplo: Edifício/Apto/Conjunto/Número/Rua)

Linha 2 (por exemplo: Cidade/Província/Distrito/Estado)*

País

Código Postal/CEP

Formulário Somente para Titulares da conta de Pessoa Jurídica – Autocertificação do CRS

Parte 2 – Tipo de Pessoa Jurídica*

Forneça a Condição do Titular da conta marcando uma das caixas a seguir na seção 1.

1. (a) Instituição financeira – Pessoa Jurídica de investimentos

i. Uma Pessoa Jurídica de investimentos localizada em uma Jurisdição não participante e gerenciada por outra Instituição financeira *(Observação: se marcar essa caixa 1(a)(i), preencha também as seções 2(a) e 2(b))*

ii. Outra Pessoa Jurídica de investimentos

(b) Instituição financeira – Instituição depositária, Instituição de custódia ou Seguradora específica

(c) NFE ativa – as ações de uma corporação cujas ações são comercializadas regularmente em um mercado estabelecido de valores mobiliários ou uma corporação que é uma Pessoa Jurídica relacionada de tal *Se marcar a caixa (c), forneça o nome de um mercado estabelecido de valores mobiliários cujas ações são regularmente comercializadas:*

Se tiver relações com uma corporação de capital aberto, forneça o nome da corporação cujas ações sejam de capital aberto e com a qual tenha relações:

(d) NFE ativa – uma Entidade governamental ou Banco Central

(e) NFE ativa – uma Organização internacional

(f) NFE ativa – diferente de **(c)-(e)** (consulte o Apêndice para obter definição de outras NFEs ativas)

(g) NFE passiva *(Observação: se marcar essa caixa 1(g), preencha também as seções 2(a) e 2(b) abaixo)*

2. Pessoas controladoras: Se você tiver marcado a seção **1(a)(i)** ou **1(g)** acima:

a. Indique o nome de qualquer Pessoa controladora do Titular da conta:

b. Forneça um “Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoas Controladoras” separado para cada Pessoa controladora.*

Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

Parte 3 – País do domínio fiscal e Número de Identificação do Contribuinte (TIN) relacionado ou equivalente*

Preencha a tabela a seguir indicando o país ou países de domicílio fiscal do Titular da conta (*isto é, o local em que a Pessoa Jurídica é tratada como um residente do país para fins do imposto de renda correspondente*) e o TIN do Titular da conta (se houver) referente a cada país indicado. Se o Titular da conta for residente fiscal em mais de três países, use uma planilha separada. Se o Titular da conta não for residente fiscal em nenhuma jurisdição (*por exemplo, porque é fiscalmente transparente*), forneça seu local de gerenciamento efetivo ou o país em que seu escritório principal está localizado na linha 1.

Se um TIN não estiver disponível, forneça o motivo adequado, **A**, **B** ou **C**, conforme definido abaixo:

Motivo A - o país em que o Titular da conta deve pagar imposto não emite TINs a seus residentes.

Motivo B - o Titular da conta não pode obter um TIN ou número equivalente (se esse for o motivo selecionado, explique porque o Titular da conta não pode obter um TIN na tabela abaixo).

Motivo C - nenhum TIN é necessário porque a jurisdição de domicílio fiscal que emitiu o TIN não exige que uma Instituição Financeira colete e informe o TIN.

	País de domicílio fiscal	TIN	Se nenhum TIN estiver disponível, insira Motivo A, B ou C
1			
2			
3			

Explique nas caixas a seguir por que o Titular da conta não pode obter um TIN se selecionou o Motivo **B** acima.

1	
2	
3	

Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

Parte 4 – Declaração e assinatura*

1. Declaro que todas as afirmações contidas nesta declaração, de acordo com meu conhecimento, estão corretas e completas.

2. Confirmo que as informações fornecidas neste Formulário relacionadas ao Titular da conta, bem como as informações financeiras (p. ex., saldo ou valor da conta, o montante de receita ou de rendimentos brutos recebidos) relacionadas às Contas Financeiras às quais este Formulário se aplica, possam ser relatadas às autoridades fiscais do país onde esta(s) conta(s) seja(m) mantida(s) e trocadas com autoridades fiscais de outro país onde o Titular da conta pode ser um residente fiscal de acordo com um acordo legal entre as autoridades competentes desses países sobre a troca automática de informações sobre as Contas Financeiras segundo o Padrão Comum de Relatório (CRS).

3. Certifico que estou autorizado a assinar pelo Titular de todas as contas a que este formulário se refere.

4. Se houver uma mudança nas circunstâncias que afete a situação de domicílio fiscal do Titular da conta identificado na Parte 1 deste Formulário ou que faça com que as informações aqui contidas se tornem incorretas ou incompletas (incluindo todas as mudanças nas informações sobre pessoas controladoras identificadas na Parte 2, seção 2a), eu entendo que sou obrigado a informar o Citi da mudança nas circunstâncias no prazo de 30 dias a partir de sua ocorrência e a fornecer uma autocertificação do CRS adequadamente atualizada.

Assinatura:* _____

Nome em letra de forma:* _____

Data:* _____

Observação: Indique a condição em que você está assinando o formulário. Se estiver assinando mediante uma procuração, também anexe uma cópia da procuração.

Condição:* _____

Formulário de Autocertificação do CRS para Pessoa Jurídica

Apêndice de termos definidos

Observação: As definições selecionadas a seguir são fornecidas para auxiliá-lo no preenchimento deste formulário. Se você tiver dúvidas sobre os princípios fiscais significativos, entre em contato com um consultor fiscal ou com a autoridade fiscal local.

“NFE ativa” – uma NFE que atende a qualquer um dos critérios relacionados abaixo:

- a) menos de 50% da renda bruta da NFE para o ano do calendário anterior ou outro período de relatório correto é a renda passiva e menos de 50% dos ativos retidos pela NFE durante o ano do calendário anterior ou outro período de relatório correto são ativos gerados ou detidos para a produção da renda passiva;
- b) as ações da NFE são comercializadas regularmente em um mercado estabelecido de valores mobiliários ou a NFE é uma Pessoa Jurídica relacionada de uma Pessoa Jurídica cujas ações são comercializadas regularmente em um mercado estabelecido de valores mobiliários;
- c) a NFE é uma Entidade governamental, uma Organização internacional, um Banco Central ou uma Pessoa Jurídica de propriedade integral de um ou mais do que foi supracitado;
- d) substancialmente, todas as atividades da NFE consistem em deter (total ou parcialmente) as ações pendentes de, ou em fornecer recursos financeiros e serviços a, uma ou mais subsidiárias envolvidas em negociações que não façam parte dos negócios de uma Instituição financeira;
- e) a NFE ainda não está operando um negócio e não apresenta histórico de operações anteriores (uma “NFE inicial”), mas está investindo capital nos ativos com a intenção de operar um negócio diferente daquele de uma Instituição financeira. Esta exceção está limitada a 24 meses a partir da data da organização inicial da NFE;
- f) a NFE não foi uma Instituição financeira nos últimos cinco anos e está no processo de liquidação de seus ativos ou está reorganizando com a intenção de continuar ou recomeçar operações em um negócio que não faça parte de uma Instituição financeira;
- g) a NFE participa principalmente de transações de financiamento e de garantia com, ou para, Pessoas Jurídicas relacionadas que não sejam Instituições financeiras e não oferece serviços de financiamento e de garantia a nenhuma Pessoa Jurídica que não seja uma Pessoa Jurídica relacionada, desde que o grupo de qualquer uma dessas Pessoas Jurídicas relacionadas esteja envolvido principalmente em um negócio que não faça parte de uma Instituição financeira;
- h) a NFE atende a todas as exigências a seguir com relação a uma “NFE sem fins lucrativos”:
 - i) está estabelecida e opera em sua jurisdição de domicílio exclusivamente para fins religiosos, beneficentes, científicos, artísticos, culturais, atléticos ou educacionais; ou está estabelecida e opera em sua jurisdição de domicílio e é uma organização profissional, associação comercial, câmara de comércio, organização de mão de obra, organização agrícola ou hortícola, associação civil ou uma organização operada exclusivamente para a promoção do bem-estar social;
 - ii) é isenta de imposto de renda em sua jurisdição de residência;
 - iii) não possui acionistas ou membros que tenham interesse proprietário ou benéfico em sua renda ou ativos;
 - iv) as leis aplicáveis da jurisdição de residência da NFE ou os documentos de sua constituição não permitem a distribuição de renda ou ativos da NFE, nem permitem que sejam aplicados para o benefício de, uma pessoa privada ou Pessoa Jurídica não filantrópica;
 - v) as leis aplicáveis da jurisdição de residência da NFE ou os documentos de sua constituição exigem que, em caso de liquidação ou dissolução da NFE, todos os seus ativos sejam distribuídos para uma Entidade governamental ou outra organização sem fins lucrativos ou revertidos para o governo da jurisdição de residência da NFE ou qualquer subdivisão política dela.

“Controle” – geralmente é exercido pela pessoa física que, finalmente, tem participação da sociedade controladora (em geral, com base em certa porcentagem (por exemplo, 25%)) na Pessoa Jurídica. Nos casos em que nenhuma pessoa física tiver controle perante as participações da sociedade, as Pessoas controladoras da Pessoa Jurídica serão pessoas físicas que exercerão controle da Pessoa Jurídica por outros meios. Nos locais em que uma ou mais pessoas físicas forem identificadas como controladoras da Pessoa Jurídica (por exemplo, no local em que nenhuma pessoa inerente tem controle de mais de 25% da Pessoa Jurídica), de acordo com o CRS, a Pessoa declarável é considerada a pessoa física que detém a função de funcionário administrativo sênior.

“Pessoa controladora” – uma pessoa física que exerce controle sobre uma Pessoa Jurídica. Nos locais em que essa Pessoa Jurídica é tratada como uma Pessoa Jurídica não financeira passiva (“NFE passiva”), uma Instituição financeira deve determinar se tais Pessoas controladoras são Pessoas da jurisdição declaráveis. Essa definição corresponde ao termo “proprietário benéfico” de uma Pessoa Jurídica, conforme descrito na Recomendação 10 (e na Nota Interpretativa) das recomendações da Força tarefa de ação financeira (FATF), como adotado em fevereiro de 2012. No caso de um administrador, as Pessoas controladoras são os fiduciários, os administradores, os protetores (se houver) e os beneficiários ou as classes de beneficiários, independentemente de qualquer uma delas exercer controle sobre as atividades do fideicomisso. Além disso, qualquer outra pessoa física que exerce controle efetivo imediato sobre o fideicomisso (inclusive por meio de uma cadeia de controle ou propriedade) é uma Pessoa controladora de um fideicomisso.

“Pessoa Jurídica” – uma Pessoa Jurídica ou um acordo jurídico, como uma corporação, organização, sociedade, fideicomisso ou fundação. Esse termo abrange qualquer pessoa que não seja um indivíduo (isto é, pessoa física).

“Conta Financeira” – uma conta mantida por uma Instituição financeira e que inclui: Contas de depósito; Contas de custódia; Participações em capital e de débito em certas Pessoas Jurídicas de investimentos; Contratos de seguro do valor em dinheiro; e Contratos de anuidade.

“Instituição financeira” – uma Instituição de custódia, uma Instituição depositária, uma Pessoa Jurídica de investimentos ou uma Seguradora específica.

“Pessoa Jurídica de investimentos” – inclui dois tipos de Pessoas Jurídicas:

(i) uma Pessoa Jurídica que conduz principalmente como uma empresa uma ou mais das seguintes atividades ou operações para um cliente ou em seu nome:

- negociações em instrumentos do mercado monetário (cheques, faturas, certificados de depósito, derivativos, etc.); moeda estrangeira; câmbio, taxa de juros e instrumentos indexados; valores mobiliários transferíveis ou futuros de commodities;
- gerenciamento de portfólios individuais e coletivos; ou
- investimento, administração ou gerenciamento de ativos monetários ou financeiros em nome de terceiros.

No entanto, essas atividades ou operações não incluem o processamento de aconselhamento de investimento não vinculativo para um cliente.

(ii) uma Pessoa Jurídica gerenciada por outra Instituição financeira é qualquer Pessoa Jurídica a quem a renda bruta é atribuível principalmente para investir, reinvestir ou negociar Ativos financeiros em que a pessoa Jurídica é gerenciada por outra pessoa Jurídica que seja uma Instituição depositária, uma Instituição de custódia, uma Seguradora específica de uma Pessoa Jurídica de investimentos descrita em (i) acima.

“Jurisdição participante” – uma jurisdição (i) com a qual é firmado um contrato, de acordo com o qual serão fornecidas as informações estabelecidas no CRS e exigidas para a troca automática de informações da conta financeira, e (ii) que é identificada em uma lista publicada.

“NFE passiva” – de acordo com o CRS, qualquer: (i) NFE que não seja uma NFE ativa; e (ii) Pessoa Jurídica de investimentos localizada em uma Jurisdição não participante e gerenciada por outra Instituição financeira.

“Pessoa Jurídica relacionada” – uma Pessoa Jurídica está relacionada a outra Pessoa Jurídica ou as duas Pessoas Jurídicas estão mediante controle comum. Para esta finalidade, controle inclui propriedade direta ou indireta de mais de 50% da votação e valor em uma Pessoa Jurídica.

“Conta declarável” – uma conta detida por uma ou mais Pessoas declaráveis ou por uma NFE passiva com uma ou mais Pessoas controladoras que sejam Pessoas declaráveis.

“Jurisdição declarável” – uma jurisdição (i) com a qual é firmado um contrato, de acordo com o qual há uma obrigação para fornecer informações de conta financeira estabelecidas no CRS, e (ii) que é identificada em uma lista publicada.

“Pessoa da jurisdição declarável” – uma Pessoa Jurídica que é residente em uma Jurisdição declarável submetida às leis fiscais locais desse país.. Geralmente, uma pessoa jurídica será residente para fins fiscais em uma jurisdição se, sob as leis fiscais dessa jurisdição (incluindo convenções fiscais), ela pagar ou tiver o dever de ali pagar impostos em razão de seu domicílio, residência, local de administração ou incorporação ou qualquer outro critério de natureza semelhante, e não apenas de fontes nessa jurisdição. Uma Pessoa Jurídica, como uma sociedade, sociedade limitada ou acordo jurídico similar que não tenha residência para fins fiscais deve ser tratada como residente na jurisdição em que seu local de gerenciamento efetivo está situado. Se outro tipo de Pessoa Jurídica certificar que não tem residência para fins fiscais, deverá preencher a Autocertificação do CRS informando o endereço de seu escritório principal. Duas Pessoas Jurídicas residentes podem contar com regras de desempate em convenções fiscais (se aplicáveis) para determinar seu domicílio para fins fiscais.

“Pessoa declarável” – é uma “Pessoa de jurisdição declarável”, que não seja:

- uma corporação cujas ações são comercializadas regularmente em um ou mais mercados estabelecidos de valores mobiliários;
- qualquer corporação que seja uma Pessoa Jurídica relacionada de uma corporação imediatamente descrita acima;
- uma Entidade governamental;
- uma Organização internacional;
- Um Banco Central;
- uma Instituição financeira (exceto para uma Pessoa Jurídica de investimentos que não seja uma Instituição financeira da jurisdição participante, que é tratada como uma NFE passiva).

“Residente para fins fiscais” – geralmente significa residente para fins fiscais de uma jurisdição específica se, de acordo com as leis dessa jurisdição (incluindo as convenções fiscais), ele paga ou deve estar pagando impostos por motivo de seu domicílio, residência, local de gerenciamento ou incorporação ou qualquer outro critério de natureza similar, e não apenas de fontes dessa jurisdição. Uma Pessoa Jurídica, como uma sociedade, sociedade limitada ou acordo jurídico similar que não tenha residência para fins fiscais deve ser tratada como residente na jurisdição em que seu local de gerenciamento efetivo está situado. Para obter informações adicionais sobre o domicílio fiscal, entre em contato com seu consultor fiscal ou use o Portal AEOI da OECD, que contém informações sobre o domicílio fiscal nas Jurisdições participantes, em www.oecd.org/tax/automatic-exchange/crs-implementation-and-assistance/.

“Seguradora específica” – qualquer Pessoa Jurídica que seja uma seguradora (ou a empresa detentora de uma seguradora) que emite ou é obrigada a fazer pagamentos com relação a um Contrato de seguro do valor em dinheiro ou um Contrato de anuidade.

“TIN” – o Número de Identificação do Contribuinte ou um equivalente funcional na ausência de um TIN. Um TIN é uma combinação exclusiva de letras ou números atribuídos por uma jurisdição a um indivíduo ou uma Pessoa Jurídica e é usado para identificar o indivíduo ou a Pessoa Jurídica para fins de administração das leis fiscais dessa jurisdição. Algumas jurisdições não emitem um TIN. No entanto, essas jurisdições geralmente utilizam algum outro número de alta integridade com um nível equivalente de identificação (um “equivalente funcional”). Exemplos desse tipo de número incluem, para Pessoas Jurídicas, um código/número de registro da Empresa.